

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

SUPERMERCADO TOP LTDA



MARÇO

2019

M C Z EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ÓRGÃO ESPECÍFICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

UNIDADE RESPONSÁVEL:

PROGIN ENGENHARIA

RUA D. PEDRO II, S/N – CENTRO – 89121-000 – RIO DOS CEDROS/SC

Timbó - SC, 2019

Sumário

DADOS DO EMPREENDEDOR	4
DADOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ESTUDO	5
DADOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA OBRA.....	6
1. INTRODUÇÃO	7
2. LEGISLAÇÃO APLICAVEL.....	7
3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPRENDIMENTO	14
3.1 Localização do Município de Timbó	14
3.2 Localização do Empreendimento	14
3.5 Zoneamento.....	16
4. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	17
4.1 Taxa de ocupação.....	17
4.2 Descrição do empreendimento	19
4.3 Horário de funcionamento	21
4.4 Acesso e estacionamento	21
4.4.1 Carga e descarga	21
4.5 Geração de empregos	23
5. ÁREA DE INFLUÊNCIA	23
5.3 Infraestrutura.....	29
5.3.1 Rede de esgoto e Sistema de Abastecimento de Água	29
5.3.2 Fornecimento de energia elétrica	29
5.3.3 Resíduos sólidos	29
5.3.4 Drenagem urbana	29
5.4 Poluições atmosféricas.....	31
5.5 Ruídos e vibrações	31
5.7 Contagem dos veículos.....	32
5.8 Número de clientes	33
5.9 Acessibilidade e Mobilidade	33
6. IMPACTO DO EMPREENDIMENTO.....	34
6.1 Impacto positivo	35
6.2 Impacto Negativo	35
7. MEDIDAS PREVENTIVAS /METIGADORAS/ POTENCIALIZADORAS	37
RESÍDUOS SÓLIDOS	37
8.BENEFÍCIOS	39
9. CONCLUSÃO	40
10. BIBLIOGRAFIA	40
11. ART	41
12. MATRÍCULA DO IMÓVEL	44

DADOS DO EMPREENDEDOR

Razão Social: M C Z EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 07.278.448/0001-10

Logradouro: R RIO ESPERANCA

Bairro: Rio Esperança

Cidade: Rio dos Cedros/SC

CEP: 89.121-000

Endereço para Correspondência: Rua Rio Esperança

Bairro: Ribeirão Rio Esperança

Telefone: (47) 99918-3541

LOCAL DA OBRA:

Logradouro: Rua Marechal Deodoro, 1535

Bairro: Das Nações

Cidade: Timbó/SC

Cep: 89120-000

DADOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

Razão Social: CLAFIX ENGENHARIA E SOLUÇÕES PARA O MEIO AMBIENTE

Nome Fantasia: PROGIN ENGENHARIA

CNPJ: 20.240.477/0001-51

Logradouro: Rua D. Pedro II, S/N

Bairro: Centro

Cidade: Rio dos Cedros/SC

CEP: 89.121-000

Endereço para Correspondência: Rua D. Pedro II, s/n

Bairro: Centro

Telefone: (47) 3386-1083 / (47) 9918-3541

E-mail: clayton@proginengenharia.com.br / claytoncley@hotmail.com

Resp. Técnico: João Jair dos Santos / Clayton C.F. de Souza

Registro CREA /SC: 123625-5

Engenheiro Ambiental

Registro CREA/SC: 122763-1

Engenheiro de Segurança Ambiental

João Jair dos Santos
Eng.º Ambiental
CREA/SC 123625-1

Clayton C.F.de Souza
Eng. De Seg. Trabalho
CREA/SC 122763-1

DADOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA OBRA

Razão Social: A&S GERENCIADORA DE OBRAS LTDA

Nome Fantasia: PROGIN ENGENHARIA

CNPJ: 04.327.851/0001-02

Logradouro: RUA EÇA DE QUEIROS

Bairro: Água Verde

Cidade: Blumenau/SC

CEP: 89.037-400

Março de 2019

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo visa apresentar a caracterização geral da atividade do estabelecimento em relação aos impactos positivos e negativos em seu entorno.

Os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIVs) busca analisar e conciliar as condições relativas ao desenvolvimento de empreendimentos no espaço urbano das cidades e os interesses relacionados à defesa deste ambiente. Sua exigência decorre do Estatuto da Cidade, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, que prevê regulamentação obrigatória para todos os municípios brasileiros (art. 36 e 37).

Para o referido Estudo de Impacto de Vizinhança foram executados levantamentos in loco, tanto na área de interesse como no seu entorno. Qualificado assim o empreendimento conforme a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

2. LEGISLAÇÃO APPLICAVEL

Apresenta-se neste Capítulo as normativas e a Legislação aplicável ao empreendimento.

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Legislação Federal

Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade): Define, como um dos instrumentos da política urbana, o denominado Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, previsto na Seção XII – Do Estudo de Impacto de Vizinhança (artigos 36 a 38). Nos termos do artigo 36, os empreendimentos e atividades privados ou públicos que dependem de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – serão definidos por meio de Lei Municipal, a fim de obtenção de licença ou autorização para construção, ampliação ou funcionamento.

Legislação Municipal

Lei Complementar nº 335/2007: Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Timbó e dá outras providências. O Estudo de Impacto de Vizinhança é exigido pelo Município de Timbó “para obtenção das licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos de impacto, públicos e privados, localizados na Macrozona Urbana e na Macrozona Rural”, conforme dispõe o artigo 30 do Plano Diretor.

Lei Complementar nº 483/2016: Dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Timbó e revoga a Lei Complementar nº 343, de 13 de dezembro de 2007. Complementando o Plano Diretor municipal, o artigo 10 da Lei que dispõe sobre uso e ocupação do solo, trouxe a definição de polos geradores de tráfego, de ruído e de risco, considerados empreendimentos de impacto, enquanto o artigo 11 trouxe as atividades onde é obrigatória a apresentação do EIV, independente da classificação dada no artigo anterior. Assim, conforme o artigo 11, inciso IV, “Mercados, Supermercados e Hipermercados, com área superior de 2.000,00m² quadrados” precisam apresentar o EIV.

MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

Legislação Federal

Lei nº 12.587/2012: Institui princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, de forma a direcionar os municípios (acima de 20.000 habitantes) na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, o qual deverá ser compatível ao Plano Diretor municipal.

Lei nº 10.098/2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Lei nº 13.146/2015: Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Lei nº 10.048/2000: Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário.

Lei nº 10.741/2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

NBR 9050/2015: Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade.

CONTRAN 303/2008: Dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas.

CONTRAN 304/2008: Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.

CONTRAN 738/2018: Estabelece os padrões e critérios para a instalação de travessia elevada para pedestres em vias públicas

Legislação Municipal

Lei Complementar nº 344/2007: Estabelece a nova mobilidade urbana do município de Timbó e dá outras providências.

PROTEÇÃO AMBIENTAL

POLÍTICA AMBIENTAL

Legislação Federal

Lei nº 6.938/1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Legislação Estadual

Lei nº 14.675/2009: Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.

Legislação Municipal

Lei Complementar nº 336/2007: Institui a Política Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a proteção, controle e melhoria da qualidade ambiental, e dá outras providências.

CRIMES AMBIENTAIS

Legislação Federal

Lei nº 9.605/1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Decreto nº 6.514/2008: Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Legislação Federal

Lei Federal nº 9.795/1999: Institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Legislação Federal

Lei nº 9.985/2000: Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

POLUIÇÃO SONORA

Legislação Federal

Resolução CONAMA nº 1/1990: Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política.

NBR 10.151/2000: Trata sobre o procedimento para avaliação de ruído em áreas habitadas, especificando um método para a medição do conforto ou aceitabilidade dos ruídos em comunidades, independente da existência de reclamações.

Legislação Municipal

Lei Complementar nº 364/2008: Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Timbó e dá outras providências.

RECURSOS HÍDRICOS

Legislação Federal

Lei Federal nº 9.433/1997: Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.

Resolução CONAMA nº 357/2005: Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

SANEAMENTO

Legislação Federal

Lei nº 11.445/2007: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, definido como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais para o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais.

Decreto nº 7.217/2007: Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

Legislação Estadual

Lei nº 13.517/2005: Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e estabelece outras providências.

Legislação Municipal

Lei nº 2.398/2008: Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

Lei Complementar nº 466/2015: Institui o Código Sanitário Municipal, que estabelece normas de saúde em vigilância sanitária e dá outras providências.

RESÍDUOS

Legislação Federal

Lei nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Decreto nº 7.404/2010: Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 275/2001: Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

Legislação Municipal

Lei Complementar nº 337/2007: Dispõe sobre a drenagem urbana, o abastecimento de água, o esgotamento sanitário e o manejo de resíduos sólidos.

Lei Complementar nº 363/2008: Institui o Código de Edificações do Município de Timbó.

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Legislação Federal

Resolução CONAMA nº 307/2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução CONAMA nº 431/2011: Altera o art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002, estabelecendo nova classificação para o gesso.

Resolução CONTRAN nº 441/2013: Dispõem sobre a obrigatoriedade dos veículos que transportam solo, resíduos e outros materiais terem a caçamba coberta, a fim de evitar o derramamento de carga sobre a via.

QUALIDADE DO AR

Legislação Federal

Resolução CONAMA nº 5/1989: Institui o Programa Nacional de Controle da Qualidade do AR (PRONAR). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 ago. 1989.

Resolução CONAMA nº 3/1990: Dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 ago. 1990.

PROTEÇÃO FLORESTAL

Legislação Federal

Lei Federal nº 12.651/2012: Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.

PLANEJAMENTO URBANO – MUNICÍPIO DE TIMBÓ

PLANO DIRETOR

Lei Complementar nº 335/2007: Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Timbó e dá outras providências.

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Lei Complementar nº 483/2016: Dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Timbó e revoga a Lei Complementar nº 343, de 13 de dezembro de 2007.

POSTURAS

Lei Complementar nº 364/2008: Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Timbó e dá outras providências.

EDIFICAÇÕES

Lei Complementar nº 363/2008: Institui o Código de Edificações do Município de Timbó.

PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS

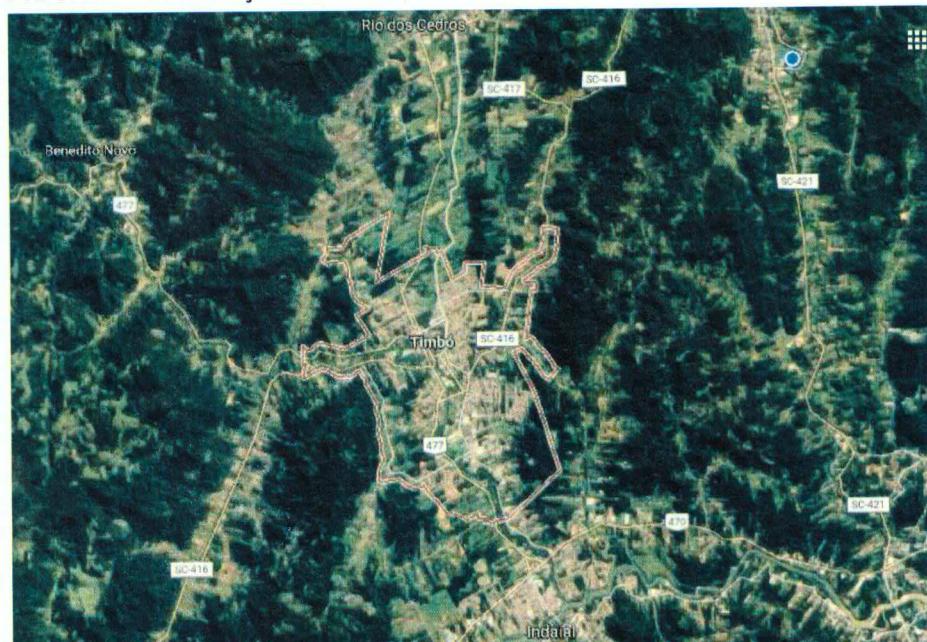
Decreto nº 2.673/2012: Regulamenta a padronização da pavimentação dos passeios e calçadas no Município de Timbó.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPRENDIMENTO

3.1 Localização do Município de Timbó

O município de Timbó está situado no Vale do Itajaí, SC. Latitude 26°49'32" S e Longitude: 49°10'18" W. Faz divisa com o município de Indaial, Rodeio, Benedito Novo, Pomerode, Rios dos Cedros.

FIGURA 1: Localização de Timbó, SC

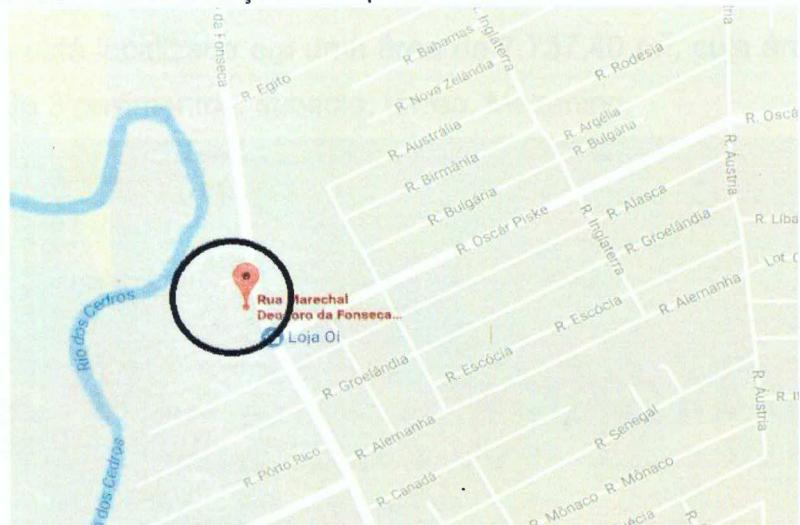


Fonte: Google Maps, 2017.

3.2 Localização do Empreendimento

O empreendimento situa-se na Rua Marechal Deodoro, 1585, Bairro das Nações, coordenada geográfica 26°48'43" S 49°16'26" O, localizado na Macrozona urbana, tratando-se de trata de área consolidada como mostra o plano diretor do município de Timbó, SC, lei complementar 335 de 05/2007.

FIGURA 2: Localização do empreendimento



Fonte: Google maps, 2017



Fonte: Google Maps, 2017

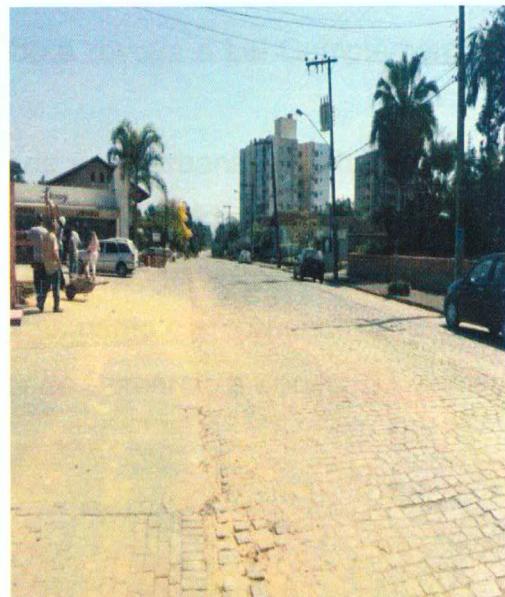
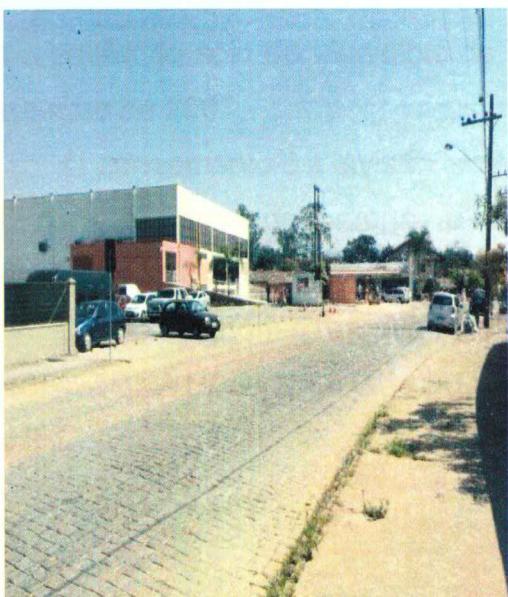


Foto: Área próxima do mercado

3.3 Dimensões do empreendimento

A empresa está localizada em uma área de 7.737,40 m², cuja área edificada será de 5.906,46 m², sendo 3 pavimentos: subsolo, térreo, Mezanino.



Foto: Imagem da fachada. Fonte: Projeto Arquitetônico, 2018.

3.4 Compatibilização com o Plano Diretor

O empreendimento denominado SUPERMERCADO TOP é uma atividade de comércio setorial de grande porte, que são atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência, visando atender a comunidade local, bem como demais regiões da cidade e com produtos e gêneros de primeira necessidade.

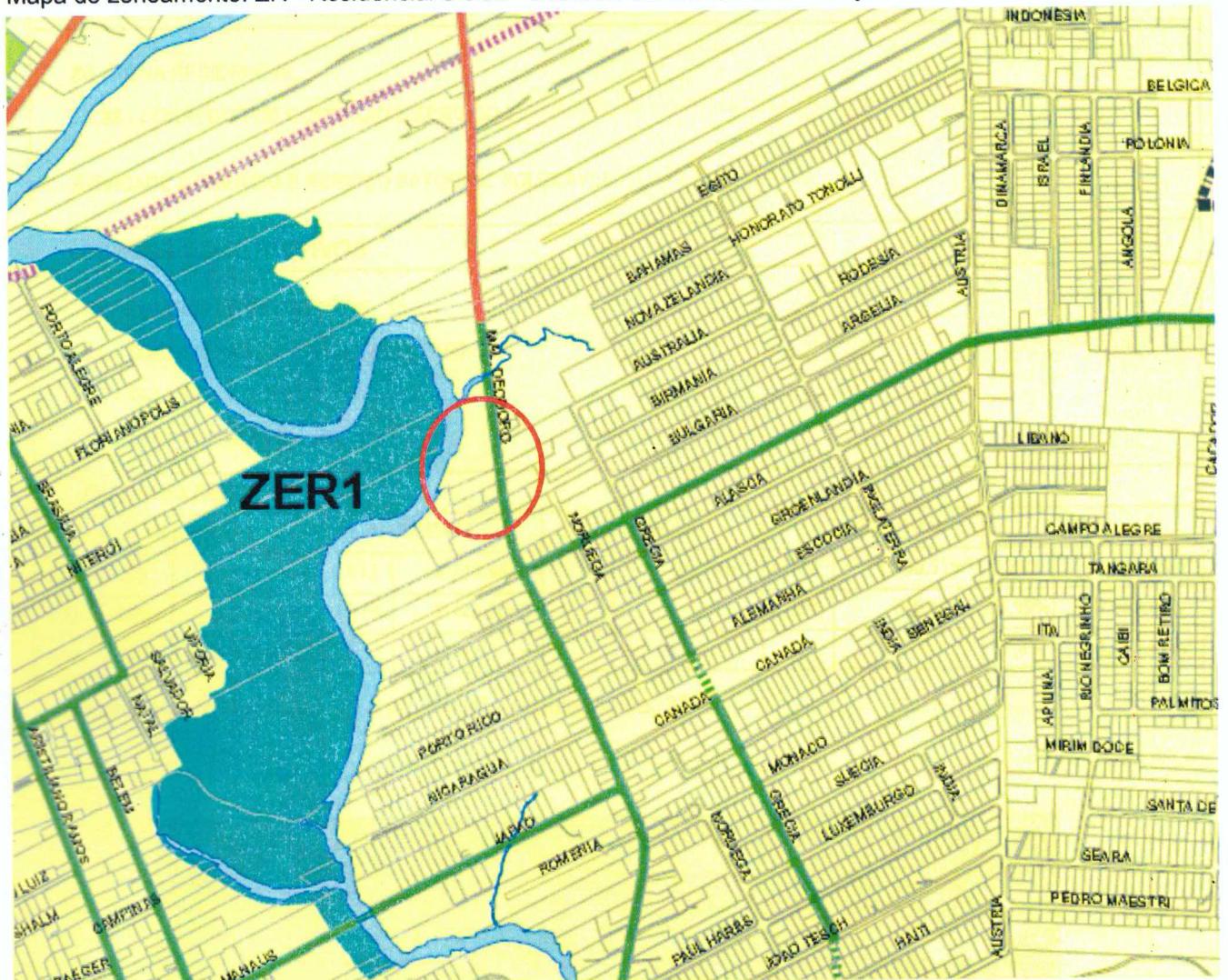
3.5 Zoneamento

Segundo a Lei complementar nº 483, de 26 de Dezembro de 2016, dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Timbó e revoga a Lei Complementar nº 343, de 13 de dezembro de 2007.

O zoneamento é a divisão territorial da Área Urbana que objetiva a organização urbana do Município, visando ordenar o crescimento da cidade segundo critérios urbanísticos, definindo a melhor e organizada forma de uso e ocupação do solo.

De acordo com a referida Lei de zoneamento o empreendimento está delimitado como MACROZONA URBANA e CCS2 (Corredor de Comércio e Serviço 2), demonstrado na imagem abaixo:

Mapa de zoneamento: ZR - Residencial e CS2 - Corredor de Comércio e Serviço 2



Fonte: Equipe de Recadastramento do município de Timbó, consórcio Verde Vale.

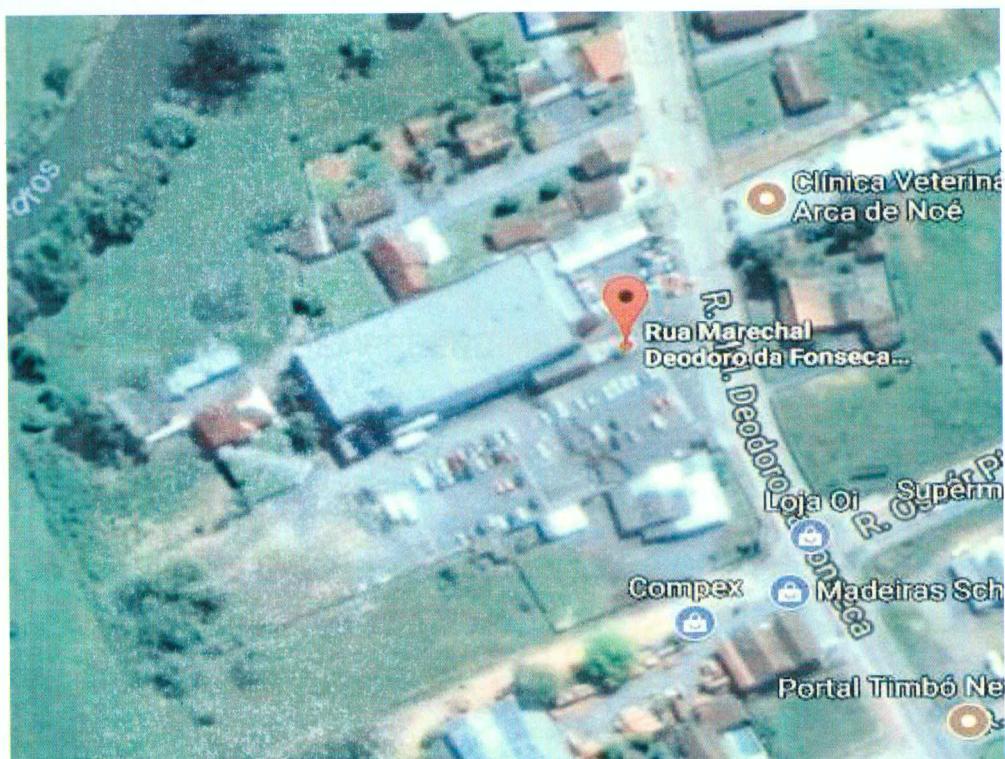
4. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

4.1 Taxa de ocupação

Em relação a taxa de ocupação, segue abaixo tabela constante em projeto.

ZONEAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE										
ZR - ZONA RESIDENCIAL										
CCS2 - CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO 2										
ATIVIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL TOLERÁVEL										
ÍNDICES CONSTRUTIVOS										
NP - NÚMERO DE PAVIMENTOS: 15										
CA - COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: 3,5										
TO - TAXA DE OCUPAÇÃO: 70%										
AP - ÁREA PERMEÁVEL: 15%										
QUADRO RESUMO										
	PERMITIDO		EXISTENTE		A DEMOLIR		A CONSTRUIR		TOTAL	
C.A.	3,5	27.080,93m ²	0,613	4.746,95m ²		25,74m ²	0,149	1.159,51m ²	0,763	5.906,46m ²
T.O.	70%	5.416,18m ²	27,7%	2.145,90m ²			9,25%	716,15m ²	36,99%	2.862,05m ²
A.P.	15%	1.160,61m ²							17,6%	1.365,67m ²

Parâmetros construtivos. Fonte: Projeto Arquitetônico, 2018.



Fonte: Google Maps, 2017

4.2 Descrição do empreendimento

O empreendimento é constituído por uma edificação de alvenaria para uso comercial (Supermercado) com área total construída de 5.906,46m² conforme tabela abaixo.

0001 - QUADRO GERAL DE ÁREAS	
DESCRIPÇÃO	ÁREA
0 SUBSOLO - A CONSTRUIR	459,28 m ²
0 SUBSOLO - EXISTENTE	2022,38 m ²
1 LOJA - A CONSTRUIR	700,23 m ²
1 LOJA - EXISTENTE	2145,9 m ²
2 MEZANINO - EXISTENTE	551,38 m ²
4 RTI - EXISTENTE	27,29 m ²
Total geral: 9	5906,46 m ²

Fonte: Projeto Arquitetônico, 2018.

A edificação existente tinha uma área total de 4.746,95m² distribuídos em dois andares e um mezanino, onde a loja estava no andar térreo, o estacionamento no subsolo, e uma área administrativa no mezanino.

A proposta de ampliação prevê um aumento de 1.159,51m². Ampliação do subsolo em 459,28m², sendo: 50,00m² de sanitários, 217,00m² de estacionamento, 46,00m² de depósitos e os demais 146,28m² de acesso e rampas. Ampliação do térreo em 700,23m², sendo: 160,00m² de hall de entrada e rampas, 130,00m² de circulação (projeção da cobertura externa) e os demais 410,23m² distribuídos em área de vendas, subestação de energia e 2 lojas para locação.

PROPRIETÁRIO: MCZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ÁREA TOTAL DO TERRENO = 7.737,41 m²

Matrícula nº 16.049 Lv.2

Área escritura 3.646,21

Matrícula nº 27.598 Lv.2

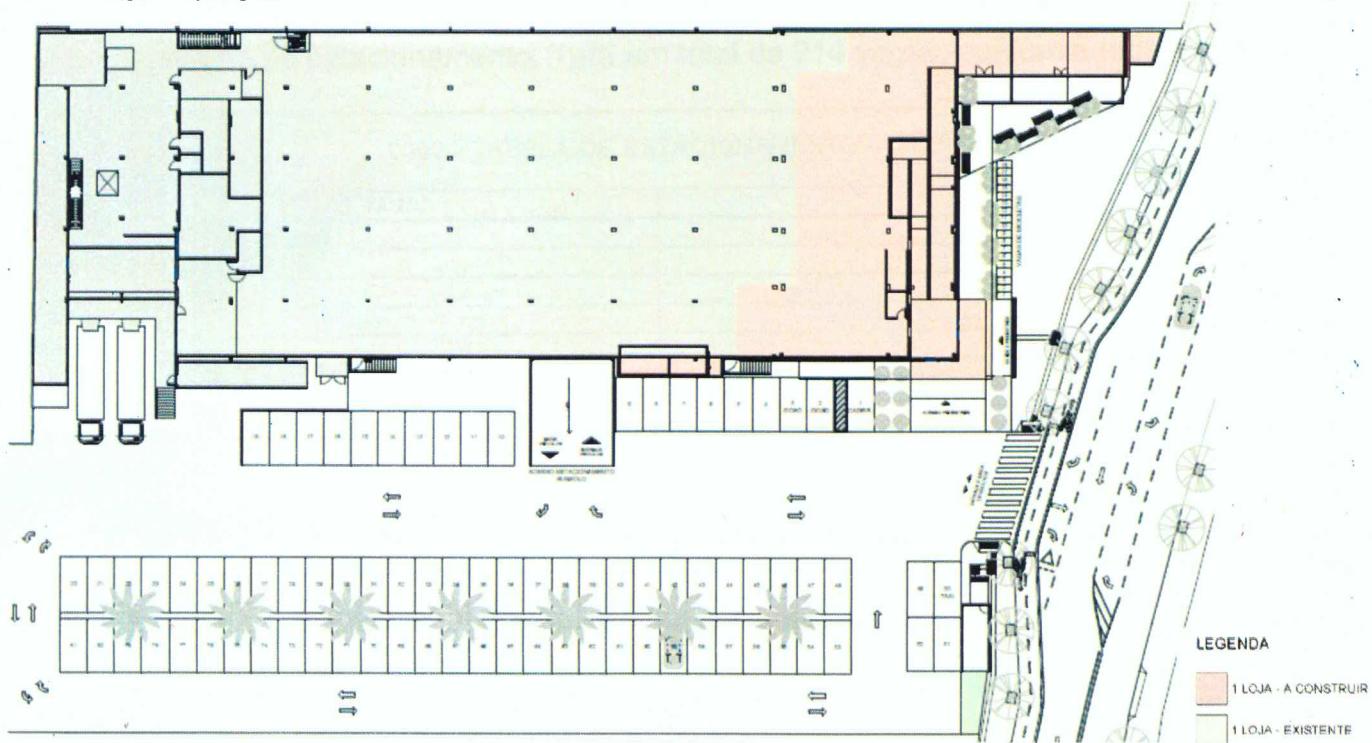
Área escritura 4.091,20

Foto 3: Subsolo ampliação



Fonte: Projeto Arquitetônico, 2018.

Foto 4: Loja ampliação



Fonte: Projeto Arquitetônico, 2018.

4.3 Objetivos e justificativas

A Rede Top tem como missão integrar e expandir os negócios criando riqueza para a sociedade. Dentre seus valores, destaca-se o respeito às pessoas e a excelência. Com esta premissa, entendemos que precisávamos mexer na nossa estrutura existente, promovendo uma reforma e ampliação no empreendimento.

Empreendimento este, adquirido em 2006, onde já funcionava um supermercado desde a década de 80. A edificação existente tinha uma área total de 4.746,95m², porém precisava de melhorias no estacionamento, nos sanitários, nos acessos e na circulação vertical (rampas). A proposta de ampliação prevê um aumento de 1.159,51m² conforme item 4.2, possibilitando assim: conforto, acessibilidade e integração com o espaço urbano.

4.4 Horário de funcionamento

Dentre todos benefícios oferecidos aos nossos consumidores a empresa oferece horários diferenciados, que é de segunda a sábado, das 8:00hrs às 21:00hrs e aos domingos e feriados das 8:00hrs às 18:00hrs.

4.5 Acesso e estacionamento

O empreendimento contará com uma área coberta de estacionamento (subsolo) e outra área descoberta de estacionamento. Terá um total de 214 vagas, conforme tabela abaixo.

0002 - TABELA DE ESTACIONAMENTO - CARROS

TIPO DE VAGA	QUANT.
VAGA CADEIRANTE 250X500	2
VAGA DE CARRO 250 X 500	142
VAGA FRETE 490X450	1
VAGA IDOSO	4
VAGA TÁXI	1
	150

0002 - TABELA DE ESTACIONAMENTO - MOTOS/ BICICLETAS/ CAMINHÕES

TIPO DE VAGA	QUANT.
CAMINHÃO	4
VAGA DE BICICLETA	20
VAGA DE MOTO	40
	64

Fonte: Projeto Arquitetônico, 2018.

4.5.1 Carga e descarga

O empreendimento irá contar com uma entrada, tanto para descarga quanto para acesso aos clientes, favorecendo a ordem e o fluxo contínuo de veículos na via de acesso evitando que automóveis sejam estacionados em área externa ao limite do empreendimento, provocando entraves no tráfego.

Previsão para carga e descarga é diária e no período matutino com agendamento prévio, visto que nesse período ocorre um menor fluxo de veículo na via de acesso.

Em relação ao porte de veículos de recebimento de mercadoria é de pequeno e médio porte, visto que a mercadoria virá do centro de distribuição localizado no município de Indaiatuba.

Para garantir a segurança da população e diminuir riscos, a empresa definirá rotas específicas para os motoristas das entregas, sendo:

Rotas: O caminhão segue pela rua Oscar Piske (via coletora-LC478/2016), entra à direita na rua Marechal Deodoro, seguindo em frente até encontrar o “trevo alemão” para entrada no mercado.

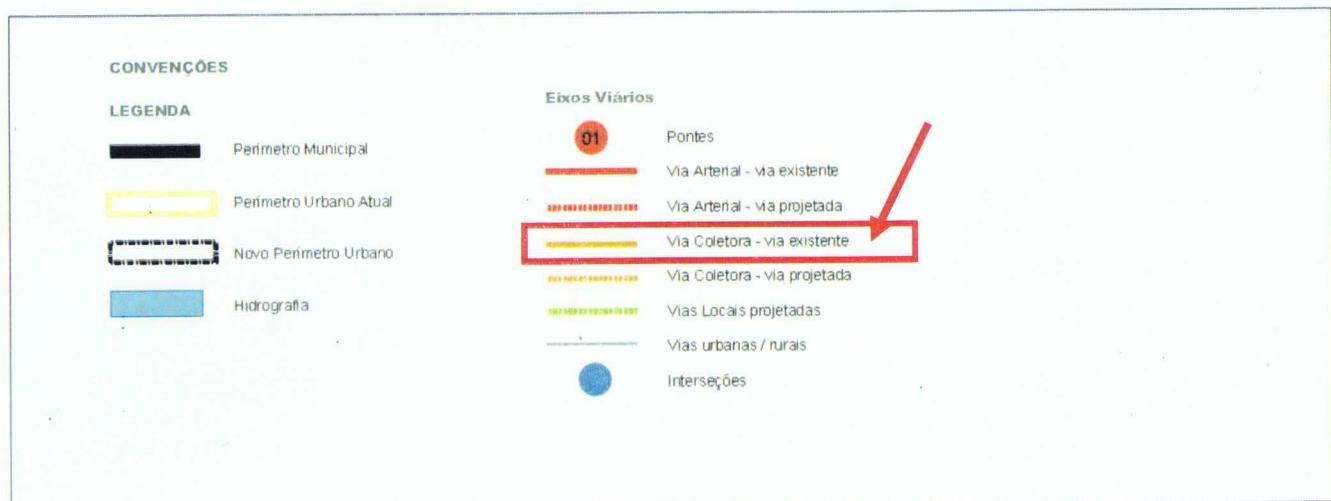


Rota de entrada dos caminhões – carga/descarga. Fonte: Progin Engenharia

Segundo a Lei Complementar 478/2016 em seu Cap. III Art. 4º Item II, “Coletoras: são vias que coletam e distribuem os fluxos veiculares entre as vias arteriais e locais, destinadas tanto ao tráfego de passagem como ao tráfego local, apoiando a circulação nas vias arteriais”.



Mapa de mobilidade urbana (indicação Rua Oscar Piske). Fonte: Prefeitura Municipal de Timbó



Legenda – Mapa de mobilidade urbana (indicação via coletora). Fonte: Prefeitura Municipal de Timbó

Desta forma, a rua Oscar Piske é ideal para o tráfego de veículos de carga, sendo que a empresa seguirá os horários de menor fluxo para o recebimento de mercadoria.

4.5 Geração de empregos

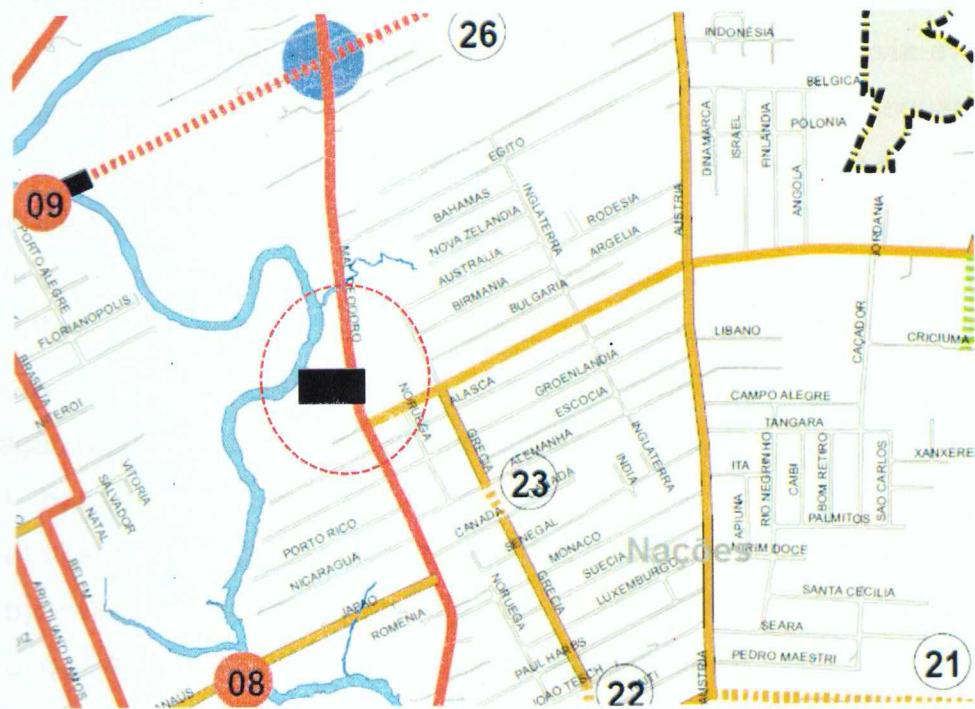
Quanto a geração de emprego, hoje a empresa possui 115 funcionários e após a ampliação esse número crescerá para 145. Visto que é um número considerável para economia local.

5. ÁREA DE INFLUÊNCIA

A área de influência de um “empreendimento” é definida como o espaço suscetível de sofrer alterações como consequência da sua implantação, manutenção e operação ao longo

de sua vida útil. Neste caso, a ampliação de um supermercado para a causa efetiva da influência direta é o aumento de fluxo de veículos de acesso ao supermercado.

FIGURA: ÁREA DE INFLUENCIA DIRETA



Fonte: Prefeitura Municipal de Timbó

5.1 Adensamentos populacionais

Como estamos tratando de apenas uma ampliação do empreendimento, onde o maior impacto se deu nas áreas de circulação, apoio e retaguarda, entendemos que não haverá incremento no adensamento populacional. O uso da edificação e tipo de serviço prestado continua o mesmo e já estava consolidado na região.

5.2 Sistemas viários

A Lei Complementar nº 344/2007 em seu capítulo II, caracteriza o sistema viário do município de Timbó:

Art. 3º As vias que integram o Sistema Viário de Timbó são classificadas funcionalmente de acordo com sua importância e o serviço que elas proporcionam, quanto à mobilidade do tráfego e controle de acesso em:

I - arteriais: vias destinadas a atender com prioridade ao tráfego de passagem e secundariamente ao local, interligando centros urbanos e recebendo os fluxos veiculares das vias coletoras e locais;

II - coletoras: vias que coletam e distribuem os fluxos veiculares entre as vias arteriais e locais, destinadas tanto ao tráfego de passagem como ao tráfego local, apoiando a circulação nas vias arteriais;

III - locais: vias destinadas ao tráfego local, permitindo acesso direto aos imóveis lindeiros, onde o tráfego de passagem deve ser desestimulado.

O Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 93, estabelece que "nenhum projeto de edificação que possa transformar-se em polo atrativo de trânsito poderá ser aprovado sem prévia anuência do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via e sem que o projeto conste área para estacionamento e indicação das vias de acesso adequadas", determinando realizar estudos sobre os impactos gerados sobre o sistema viário em que for implantado o Polo Gerador de Tráfego – PGT.

O caput do art. 61 da mesma Lei descreve que "a velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecidas suas características técnicas e as condições de trânsito". Sendo que de acordo com o parágrafo 1º do art. 61 "onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:

I - nas vias urbanas

- a) oitenta quilômetros por hora, nas vias de trânsito rápido;
- b) sessenta quilômetros por hora, nas vias arteriais;
- c) quarenta quilômetros por hora, nas vias coletoras;
- d) trinta quilômetros por hora, nas vias locais."

Contudo, de acordo com o exposto no § 2º do art. 61 "o órgão ou entidade de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via poderá regulamentar, por meio de sinalização, velocidades superiores ou inferiores àquelas estabelecidas no parágrafo anterior".

Assim sendo a Rua Marechal Deodoro terá sua velocidade regulamentada pelo órgão Municipal de Trânsito em 50 Km/h conforme identificado pela placa localizada em frente ao empreendimento.

O CONTRAN (738/2018), em seu artigo 6º descreve:

Art. 6º A implantação de travessia elevada para pedestres deve ser acompanhada da devida sinalização, contendo, no mínimo:

I - Sinal de Regulamentação R-19 - "Velocidade máxima permitida", limitando a velocidade em até 30 km/h, sempre antecedendo a travessia, devendo a redução de velocidade da via ser gradativa, conforme critérios estabelecidos no Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Contran;

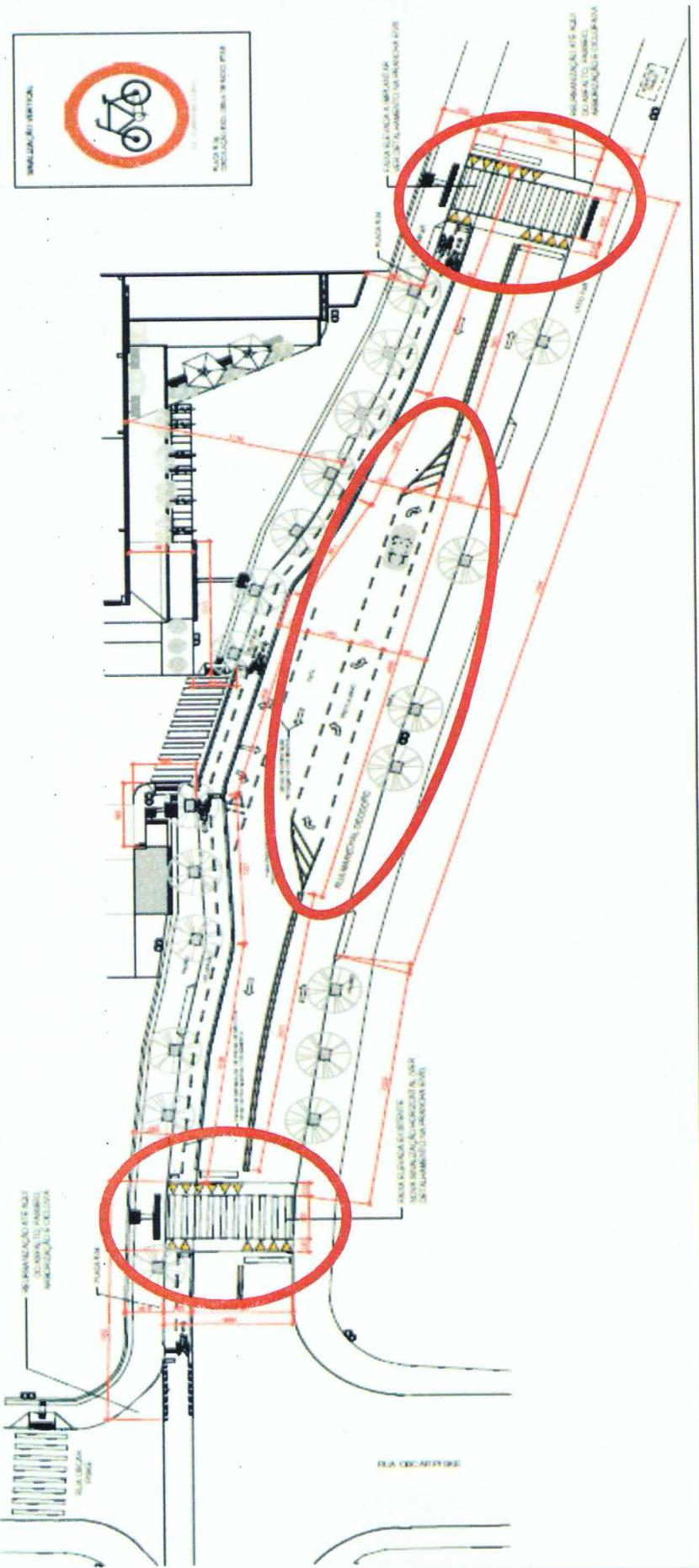
Por se tratar de um supermercado, onde temos um grande polo gerador de viagens, faz-se necessário a implementação de condições mais seguras para o trânsito de pedestres e veículos, buscando minimizar ao máximo os conflitos gerados por estes atores, seja eles, pedestres, ciclistas e motoristas.

Como se trata de uma ampliação e como mencionado anteriormente, onde o maior impacto se deu nas áreas de circulação, apoio e retaguarda, entendemos que não haverá incremento significativo no fluxo de veículos, porém, entendemos que a situação já existente, sem a referida ampliação, já gerava muitas situações de conflito no sistema viário e que necessitava da devida atenção para solucioná-los.

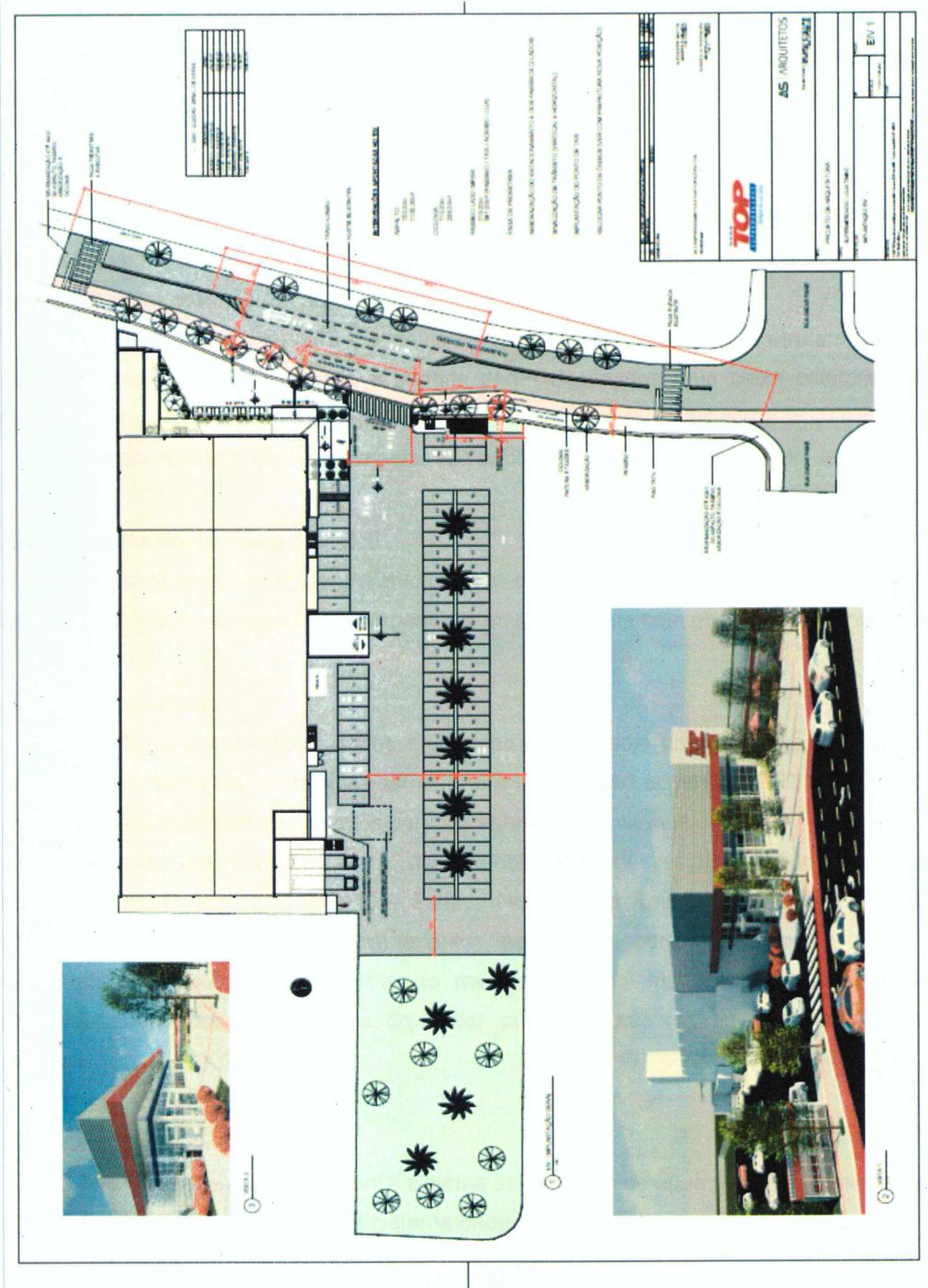
A proposta consiste em:

- pavimentação asfáltica da via;
- implantar ciclovia em frente ao empreendimento;
- implantar trevo alemão;
- implantar duas faixas elevadas;
- implantar sinalização horizontal e vertical;
- readequar passeios;
- implantar ponto de taxi;
- relocar ponto de ônibus;

Abaixo projeto de implantação com detalhes específicos de cada item mencionado anteriormente.



Fonte: Projeto Arquitetônico, 2018.



Fonte: Projeto Arquitetônico, 2018.

5.3 Infraestrutura

Na área de influência direta do empreendimento predomina o uso residencial e comercial.

5.3.1 Rede de esgoto e Sistema de Abastecimento de Água

A rede de esgoto receberá um volume maior de resíduos líquidos, porém as atividades desenvolvidas no supermercado envolvem essencialmente a administração, sanitários, limpeza em geral, além do refeitório.

O empreendimento adotara o sistema de fossa e filtro para o devido tratamento. Os resíduos provenientes do açougue e padaria serão destinados uma caixa coletora para posteriormente destinar ao aterro sanitário.

O fornecimento de água é feito pela rede pública do SAMAЕ do Município de Timbó.

5.3.2 Fornecimento de energia elétrica

O abastecimento de energia elétrica é feito pela concessionaria do Estado de Santa Catarina (CELESC) e em caso de emergência a empresa conta com grupo de gerador.

5.3.3 Resíduos sólidos

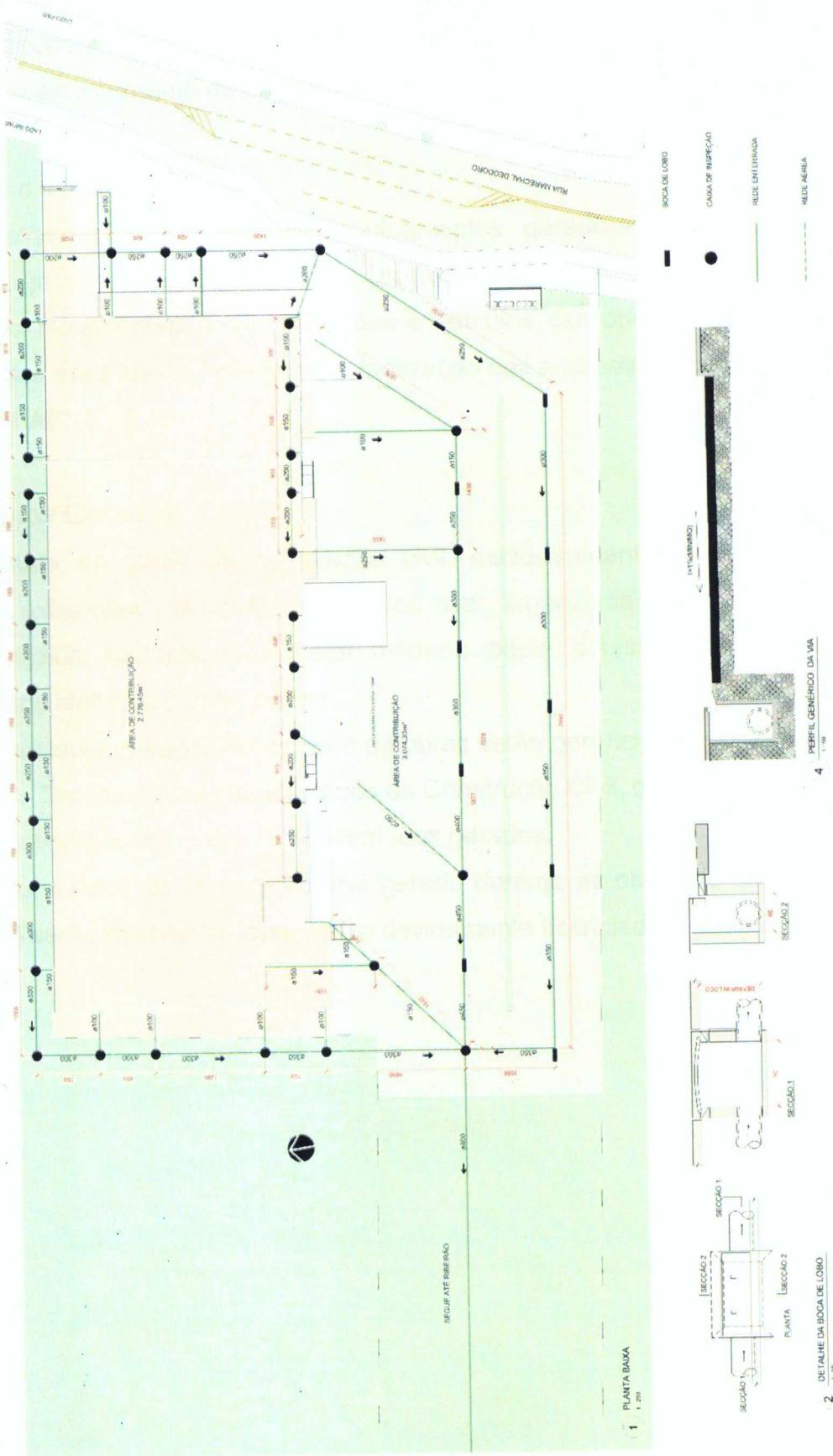
Em relação aos resíduos sólidos a empresa contará com uma estrutura reformulada para atender a demanda, o acondicionamento e a segregação segundo ABNT NBR 10.004 com o intuito de minimizar os impactos gerados sobre o sistema municipal.

A empresa implantará o Plano de gerenciamento de resíduos sólidos conforme determina a Lei Federal 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos que institui sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

5.3.4 Drenagem urbana

O empreendimento contará com o sistema de captação de água pluvial da cobertura e, posteriormente armazenada em uma cisterna onde será aproveitada para limpeza do pátio e irrigação dos canteiros.

Abaixo projeto de drenagem urbana.



Fonte: Projeto Drenagem, 2018.

5.4 Poluições atmosféricas

O empreendimento não gera poluição atmosférica, mas o aumento do fluxo de veículos trará impactos no aumento da poluição local. Mas será apresentado na tabela dos impactos.

5.5 Ruídos e vibrações

O empreendimento utilizará equipamentos geradores de ruído, como câmaras frigoríficas, gerador de energia elétrica, equipamentos de ar condicionado e circuladores de ar, além da movimentação de caminhões e veículos das operações de carga/descarga e clientes. Para esse fator é importante a realização das análises de ruído ambiental de acordo com a NBR ABNT 10.151.

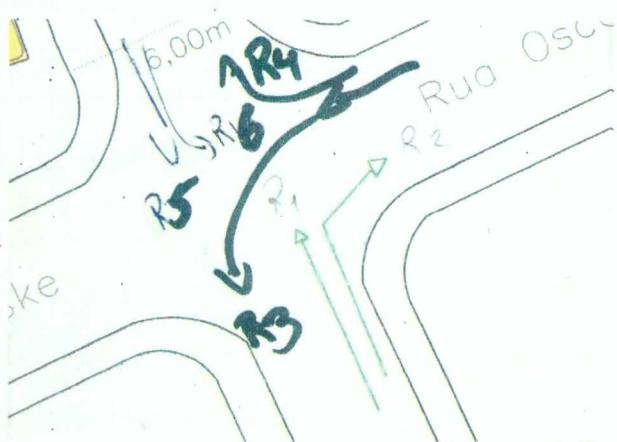
5.6 Resíduos Gerados

Durante as obras de construção civil, exclusivamente reforma e ampliação das estruturas existentes, os resíduos gerados são: argamassa, blocos de concreto, telhas, manilhas, tijolos, azulejos, solo, metal, madeira, papel, plástico, matérias orgânicas, vidro, isopor, cabos elétricos e entre outros.

Os resíduos gerados no canteiro de obras serão gerenciados por meio da implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, que deve incluir principalmente a seleção, segregação e triagem dos resíduos gerados.

Todo resíduo da construção civil gerado durante as obras de construção (reforma e ampliação) serão destinados para aterro devidamente licenciado.

5.7 Contagem dos veículos



Fonte: Progin Engenharia

Horário: 18:35													
Carro				Caminhão				Onibus				Moto	
R1	R2	R5	R6	R1	R2	R3	R4	R1	R2	R5	R4	R1	R2
66	72	65	25		2					1			2

Horário: 18:50													
Carro				Caminhão				Onibus				Moto	
R1	R2	R5	R6	R1	R2	R3	R4	R1	R2	R5	R4	R1	R2
43	62	61	20	2									



Fonte: Progin Engenharia

Horário: 19:05													
Carro				Caminhão				Onibus				Moto	
R1	R2	R5	R6	R1	R2	R3	R4	R1	R2	R5	R4	R1	R2
58	51	57	15		3								

Horário: 19:20													
Carro				Caminhão				Onibus				Moto	
R1	R2	R5	R6	R1	R2	R3	R4	R1	R2	R5	R4	R1	R2
41	40	39	13		1								



Fonte: Progin Engenharia

Horário: 19:35													
Carro				Caminhão				Onibus				Moto	
R3	R4			R1	R2	R3	R4	R1	R2	R5	R4	R3	R2
64	19						1					3	

De acordo com as tabelas acima o número de veículos de passaram pelo local no período de 1 hora foram 824 veículos e entendemos que não haverá incremento no número de viagens pelo fato do empreendimento já estar consolidado no local.

5.8 Número de clientes

Em se tratando de supermercado é importante demonstrar em qual momento ocorre uma maior concentração de pessoas.

De acordo com o levantamento efetuado internamente pela gerencia o período de maior concentração são os dias que ocorrem as promoções: terças-feiras e quintas-feiras. Sábado o período entre as 9:00 até 13:30 horas é o período de maior concentração.

Passam pelo supermercado em média 600 a 750 pessoas em dias de promoção.

5.9 Acessibilidade e Mobilidade

O empreendimento obedecerá as normas pertinentes ao assunto e será executado conforme projeto específico aprovado.

6. IMPACTO DO EMPREENDIMENTO

A Resolução no 001/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA considera impacto ambiental como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas, e/ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que direta ou indiretamente afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos naturais.

Para identificar e avaliar as repercussões produzidas por determinadas ações capazes de gerar impactos, existe a necessidade de se estabelecer pontos de vistas, considerados fundamentais pelos atores envolvidos com o processo de avaliação. Da mesma forma, os pontos de vista estabelecidos e sua real importância precisarão ser caracterizados através de determinados eixos estabelecidos para a sua avaliação, e estes deverão ser perfeitamente explícitos e compreensíveis para os agentes intervenientes no processo decisório.

Esses eixos para a avaliação serão critérios previamente estabelecidos, que necessariamente deverão ser considerados satisfatórios pelos agentes intervenientes que participam do processo de avaliação.

O processo de Avaliação de Impactos se constitui num instrumento de análise e muitas vezes de controle de ações, na medida em que o conjunto de procedimentos utilizados permite assegurar desde o início do processo, a realização de um exame sistemático das repercussões das ações propostas, num determinado empreendimento.

Por outro lado, na fase de estruturação sempre existirá a possibilidade de se dispor da oportunidade de se implementar ações alternativas, segmentadas ou não, que serão passíveis de implementação no lugar da ação global proposta.

Como se sabe, as metodologias disponíveis para avaliação de impactos tendem a formar um conjunto de procedimentos estruturados para coletar, analisar, organizar e comparar informações, de modo que no mínimo o procedimento seguido seja capaz de permitir um julgamento de valor por parte dos agentes envolvidos com o processo decisório.

Sintetizando, na avaliação se assume que a realização de qualquer empreendimento provocará alterações no meio ambiente. Da mesma forma, essas repercussões resultantes da ampliação do empreendimento poderão melhorar ou piorar a qualidade ambiental da área e do ambiente no entorno do local onde será localizado o projeto que se pretende implementar.

No caso dos impactos negativos (repercussões negativas), será necessário se programar um conjunto de ações que anulem, ou se isto não for possível, que ao menos reduzam as repercussões. Essas ações são denominadas de Medidas Mitigadoras.

Na Tabela a seguir é apresentada a Avaliação dos Impactos do empreendimento, bem como as medidas mitigadoras, preventivas ou potencializadoras geradas pela ampliação e ocupação do empreendimento.

IDENTIFICAÇÃO				
Ordem	Fase	Atividade/Ação	Aspecto	Impacto
1	Operação	Entrada e saída de veículos	Emissão de ruído	Incomodo no entorno
2			Emissão de poluentes atmosféricos (combustíveis fósseis)	Alteração da qualidade do Ar
3			Aumento do tráfego	Maior frequência de Congestionamento
4			Poluição Sonora	Desconforto na Comunidade
5			Vazamento de Combustível	Alteração da qualidade da Água
6		Operação	Geração de Resíduos Sólidos	Poluição do solo, água e Ar
7			Utilização de mão de obra	Contratação de Trabalhadores
8			Geração de Impostos	Aumento da arrecadação Tributária
9			Valorização Imobiliária	Melhoria da Infra Estrutura Local
10			Oportunidades de negócio	Aumento da atividade comercial

6.1 Impacto positivo

Os impactos positivos (benéficos) estão relacionados à economia, sendo e suas consequências observadas na operação do empreendimento. A utilização de mão de obra local, a geração de impostos, valorização imobiliária, oportunidade de negócios e geração de renda, são os impactos benéficos identificados.

- Contratação de funcionários e mão-de-obra especializada
- Aumento da arrecadação tributária: devido às particularidades da atividade realizada, e da legislação vigente, há impacto significativo, de magnitude na arrecadação de impostos regionais;
- Atividade comercial: a instalação do supermercado pode fomentar a cadeia de oportunidades além dos limites de sua operação, sendo que atividades do ramo da alimentação, comércio e serviços;

6.2 Impacto Negativo

Os impactos negativos estão relacionados às questões ambientais e urbanísticas, sendo apresentados abaixo.

Os resíduos gerados são decorrentes da área administrativa, loja e depósito de materiais, tais como: papel plástico, vidro, metal e madeira, classificados como resíduos classe II (ABNT 10.004) subdivididos em recicláveis e não recicláveis. Também haverá a geração de resíduos oriundos da padaria, banheiros, açougue e área em geral, tais como lixo comum, óleo vegetal, sebo e osso sendo estes classificados como resíduos classe II (ABNT 10.004), não recicláveis. Por fim, teremos a geração de resíduos classificados como Classe I, tais como lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, etc.

A qualidade do ar será impactada devido à queima de combustíveis fósseis, decorrente da emissão de fumaça preta gerada pelos veículos movidos a diesel, a alteração da qualidade do ar será de forma local e reversível, uma vez que ocorre por curto período de tempo (tempo que o veículo estiver em manobra);

Devido ao incremento de tráfego que o empreendimento ocasionará, poderá causar pontos de congestionamento nos entroncamentos identificados no decorrer deste Estudo.

Com o base nos dados de em reduzir e/ou minimizar os impactos gerados a empresa, implantará o Plano de gerenciamento de resíduos sólidos conforme a Lei 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7. MEDIDAS PREVENTIVAS /METIGADORAS/ POTENCIALIZADORAS

A seguir são apresentadas as Medidas Preventivas, Mitigadoras e Potencializadoras do empreendimento durante a ampliação e operação, considerando os seguintes aspectos:

RESÍDUOS SÓLIDOS

IMPACTO: Aumento da demanda por coleta de resíduos sólidos para os serviços de coleta e destinação de resíduos.

NATUREZA: Negativo

MAGNITUDE: Significativo

ABRANGÊNCIA: Área Diretamente Afetada, área de influência Direta e Área de Influência Indireta

MEDIDA MITIGATÓRIA: Elaborar e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para a operação do empreendimento

MEDIDA MITIGATÓRIA: Implantação de 12 lixeiras públicas na Área de Influência Direta, no modelo, quantidade e localização a serem aprovados pelo município.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

IMPACTO: Risco de alteração da qualidade do ar por conta das emissões atmosféricas

NATUREZA: Negativo

MAGNITUDE: Significativo

ABRANGÊNCIA: Área de Influência Direta

MEDIDA MITIGADORA: Monitoramento e manutenção periódicos do gerador, conforme legislação aplicável.

MEDIDA MITIGADORA: Apresentar laudos dos caminhões de propriedade da Rede Top em relação as emissões de poluentes atmosféricos.

MEDIDA MITIGADORA: Exigir dos seus prestadores de serviço e fornecedores o cumprimento da legislação aplicável no que tange a emissão de poluentes por seus veículos.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

IMPACTO: Impermeabilização do solo e intensificação do fenômeno “ilhas de calor”.

NATUREZA: Negativo

MAGNITUDE: Pouco Significativo

ABRANGÊNCIA: área de influência direta e indireta

MEDIDA MITIGADORA: Nas áreas permeáveis internas ao lote e no estacionamento, plantar árvores de porte médio que ajudem na absorção de água pluvial.

MEDIDA MITIGADORA: Apresentar projeto de implantação juntamente com o projeto paisagístico a ser elaborado, demonstrando o tipo de pavimento, locação das árvores e tipo das árvores.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

MOBILIDADE URBANA

IMPACTO: Transtorno no trânsito em decorrência ao acesso de veículos e pedestres ao empreendimento. Em relação aos veículos, temos além dos clientes e colaboradores, a entrada e saída de caminhões.

NATUREZA: Negativo

MAGNITUDE: Significativo

ABRANGÊNCIA: Área de influência direta

MEDIDA MITIGADORA: Pavimentação asfáltica da via a da ciclovia, conforme projeto executivo específico aprovado.

MEDIDA MITIGADORA: Implantar as calçadas nos moldes da legislação municipal conforme projeto executivo aprovado. Especificar o tipo e porte da vegetação e sua forma de plantio.

MEDIDA MITIGADORA: Implantar sinalização viária vertical e horizontal conforme projeto executivo específico aprovado.

MEDIDA MITIGADORA: Implantar calçadas e acessos conforme projeto executivo de acessibilidade aprovado.

MEDIDA MITIGADORA: Implantar “trevo alemão” conforme projeto executivo aprovado.

MEDIDA MITIGADORA: Implantar abrigo de taxi conforme projeto executivo aprovado.

MEDIDA MITIGADORA: Implantar faixa elevada após o mercado (sentido Norte) conforme projeto executivo aprovado. A faixa existente será integrada ao projeto executivo quanto a sinalização.

MEDIDA MITIGADORA: Deslocamento do ponto de ônibus existente, conforme projeto apresentado.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

8.BENEFÍCIOS

Em relação a ampliação do supermercado, destacamos os principais benefícios e desenvolvimento ao município e a população, sendo:

- Aumento do quadro de funcionários e mão-de-obra especializada;
- Aumento da arrecadação tributária, sendo que o faturamento de 3 unidades instaladas em outros municípios é consolidada e arrecadada para o município Timbó;
- Aumento da variedade de itens a ser comercializado, fazendo com que os moradores do bairro não necessitam se deslocar para outros bairros para adquirir seus produtos;
- Implantar e adequar a Rua Marechal Deodoro até a esquina com a Rua Oscar Piske, inclusive a sinalização horizontal e vertical até o encontro com a ciclovia já existente com camada asfáltica e o “trevo alemão”, trazendo mais segurança aos motoristas, pedestres e clientes;
- Relocar a placa do ponto de ônibus;
- Implantar a ciclovia na área frontal do empreendimento conectando-se a já existente;
- Efetuar a arborização em ambos os lados da via até a Rua Oscar Piske com espécies e tipos autorizadas pela Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo do Município;
- Locar e construir o ponto de taxi defronte ao estabelecimento;
- Implantar lixeiras e sinalização horizontal e vertical;

9. CONCLUSÃO

O empreendimento supracitado não alterou a paisagem do entorno, visto que, a área já está antropizada e consolidada respeitando a delimitação da área de preservação (APP).

Os impactos da empresa são considerados positivos em relação ao aumento de arrecadação tributária, emprego, disponibilidade de comércio e serviços e comodidade aos munícipes.

Com relação ao sistema Viário, a empresa se compromete a executar a obra de implantação da camada asfáltica, adequação da calçada e disponibiliza 1 vaga para ponto de taxi.

Para que as adequações acima sejam implantadas pelo empreendedor solicitamos ao órgão público municipal os seguintes aportes:

- Teste de viga;
- Adequações da boca de lobo e tubulação da via pública;
- Especificação da camada asfáltica.

10. BIBLIOGRAFIA

ANDRADE, S.M.M. Metodologia para avaliação de impacto ambiental sonoro da construção civil no meio urbano. Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

Associação Brasileira de Avaliação de Impacto - 2^a Conferência da REDE de Língua Portuguesa de Avaliação de Impactos 1º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto CRITÉRIOS PARA DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE INFLUÊNCIA EM ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL Willian Fonseca (willian.fons@gmail.com) Omar Yazbek Bitar (omar@ipt.br).

CONAMA Nº 001. Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, 1990

DNIT. Instituto de Pesquisas Rodoviárias. Manual de estudos de tráfego. (IPR. 723)- Rio de Janeiro, 2006.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2004

MCZ Empreendimentos e participações Ltda.
CNPJ: 07.278.448/0001-10

João Jair dos Santos
CREA: 123625-5

11. ART

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

6320571-3

1. Responsável Técnico

JOAO JAIR DOS SANTOS

Título Profissional: Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do TrabalhoRNP: 2512737360
Registro: 123625-5-SC

Registro:

Empresa Contratada

2. Dados do Contrato

Contratante: M C Z EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Endereço: Rua Marechal Deodoro
Complemento:
Cidade: TIMBO
Data de Início: 14/09/2017Bairro: NAÇÕES
UF: SCCPF/CNPJ: 07.278.448/0001-10
Nº: 1585

CEP: 89120-000

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: M C Z EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LEDA
Endereço: Rua Marechal Deodoro
Complemento:
Cidade: TIMBO
Data da Término: 20/09/2017Bairro: NAÇÕES
UF: SCCPF/CNPJ: 07.278.448/0001-10
Nº: 1585

CEP: 89120-000

Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Estudo
Controle ambiental

Dimensão do Trabalho:

1.00

Unidade(s)

5. Observações

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.298, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEANVI - 53

9. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

TIMBO - SC, 20 de Setembro de 2017

JOAO JAIR DOS SANTOS
020 850 059-98

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 20/09/2017:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 81,53 VENCIMENTO: 02/10/2017

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do constante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

Contratante: M C Z EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

07.278.448/0001-10

www.crea-sc.org.br
Fone: (48) 3331-2000falecom@crea-sc.org.br
Fax: (48) 3331-2107
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008064523
INICIAL
INDIVIDUAL

**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custodia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: ALEXANDRE SANTOS

Registro Nacional: A74629-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: MCZ Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ: 07.278.446/0001-10

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 05/04/2018 Data de Início: 05/04/2018 Previsão de término: 31/08/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO

Nº: 1585

Complemento:

Bairro: DAS NAÇÕES

UF: SC CEP: 89120000 Cidade: TIMBÓ

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 1.159,51 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 4.746,95 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais

Quantidade: 5.906,46 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO

Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico

Quantidade: 5.906,46 Unidade: m²

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://sicau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: DcOoyx. Impresso em: 26/03/2019 às 12:04:35 por: ip: 177.132.132.139



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008064523
INICIAL
INDIVIDUAL



Subgrupo de Atividade: 1.9 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Quantidade: 4.091,20

Unidade: m³

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5. DESCRIÇÃO

Projeto de reforma e ampliação de uma edificação comercial. Área total: 5.906,46m². Projeto urbanístico do EIV. Projeto de captação de águas pluviais da edificação e drenagem superficial do estacionamento.

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

BLUM. 26 de MARÇO de 2019

Local

Dia

Mês

Ano

MCZ Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ: 07.178.448/0001-10

ALEXANDRE SANTOS
CPF: 806.260.769-00

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/extemo?form=Servicos>,
com a chave: DcDbyx. Impresso em: 26/03/2019 às 12:04:38 por: , ip: 177.132.132.139